



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
fac@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Para: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense / SP
CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0140/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7 SSP/SP, CPF N.º 084.351.138-92, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeiam como seu **PROCURADOR**, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, para nos representar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE - SP, CNPJ 43.976.166/0001-50**, em tudo que se referir ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0140/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PROCESSO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar proposta de preços, assinar declarações, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente é válida até 26 / 08 / 2023.

Pindorama (SP), 26 de Agosto de 2022

10.272.279/0001-16
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
AV. BELA VISTA, Nº 901 Pq. INDUSTRIAL
CEP 15.830-000
PINDORAMA-SP

Luis Augustinho Colombo
RG 17.619.749-7

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
Sócio Administrador
RG N.º 17.619.749-7 SSP/SP
CPF N.º 084.351.138-92

8
L
2



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - SP
Rua Rui Barbosa, nº 310 - Fone (17) 3572-1462

Reconheço por semelhança a firma de: LUIS AUGUSTINHO
COLOMBO, em documento com valor econômico e dou fé.

Piedade, 26 de agosto de 2022.

João Pedro Escrevente Autorizado da verdade. Nº[64]

Total: R\$ 11,37 - Válido somente com o selo de autenticidade

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.283.778/19-2



Os Vetorazzi
Autorizado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA.**

**"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS LTDA"**

Alteração nº 08

Os abaixo assinados,

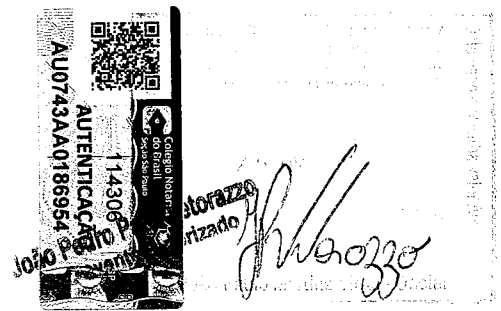
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida aos 16/11/1950 em Roberto/SP, comerciante, portadora do RG 19.874.229 expedido em 08/07/1985 pela SSP/SP, CPF 084.351.188-51, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 922, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, e

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Pindorama/SP aos 18/11/1969, portador do RG 17.619.749-7 expedido em 27/06/2008 pela SSP/SP e do CPF 084.351.138-92, residente e domiciliado na Rua Eduardo Espada, nº 180, Residencial Marcélia, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com a denominação social de "**TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**", com sede na Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na JUCESP, sob nº 35222081065 em sessão de 28/02/2008, e com ultima alteração registrada sob nº 073.281/18-9, em sessão de 23/02/2018, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.279/0001-16, têm entre si e com o Senhor:-

JOSÉ CLAUDENIR COLOMBO, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido aos 05/01/1974 em Pindorama/SP, portador do RG 19.874.234 expedido em 08/07/1985 pela SSP/SP e CPF 124.906.518-62, residente e domiciliado em

[Handwritten signatures and marks]



Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua Primeiro de Maio, nº 688, Centro, CEP 15830-000; alterar o referido contrato social, conforme segue:-

a) A sócia **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO**, possuidora de 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) neste ato cede e transfere a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) de suas quotas ao Sr **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, acima qualificado, pelo valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente.

b) A sócia **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO**, agora possuidora de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) neste ato cede e transfere a totalidade restante de suas cotas ao Sr. **JOSE CLAUDENIR COLOMBO**, acima qualificado, pelo valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente. A presente transação é feita com o consentimento do sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**.

c) Os sócios decidem alterar o objetivo da empresa de:-
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios.
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
19.22-5-99 - Fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto
01.61-0-03 - Serviços preparação de solo para agricultura.
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

P

RJ

2

8
L



Es Vitorazzo
Autorizado

PARA:-

- 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios.
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
- 19.22-5-99 - Fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto
- 01.61-0-03 - Serviços preparação de solo para agricultura.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

d) Os sócios resolvem ainda alterar a Clausula sexta que dizia:- "Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou isoladamente nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem pelos procuradores", **para:-** "Fica facultado ao sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parag. Único:- Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou isoladamente nomear procuradores para fins específicos de participação em licitações públicas.

Diante das modificações ocorridas, as cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA e SEXTA do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-

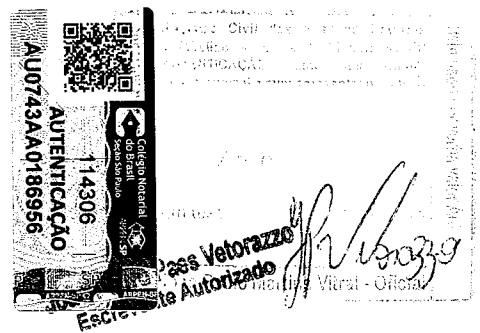
CLÁUSULA SEGUNDA (do contrato social):

A sociedade terá por objetivo os seguintes ramos de atividade:-

- 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios.
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
- 19.22-5-99 - Fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto.
- 01.61-0-03 - Serviços preparação de solo para agricultura.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

100

100



42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, em dinheiro, moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:-

<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$</i>
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	225.000	225.000,00
JOSE CLAUDENIR COLOMBO	75.000	75.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo 1.052 – Código Civil / 2002 e restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (do contrato social):

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** isoladamente, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avaes, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Paragrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA (do contrato social):

Fica facultado ao sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período

AP

And

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Pass Autorizado
me Autorizado

[Handwritten signature]

determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parag. Único:- Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou isoladamente nomear procuradores para fins específicos de participação em licitações públicas.

Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de **"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA"** e terá sua sede na Av. Bela Vista, nº 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo os seguintes ramos de atividade:-

- 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios.
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.
- 19.22-5-99 - Fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto.
- 01.61-0-03 - Serviços preparação de solo para agricultura.
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da

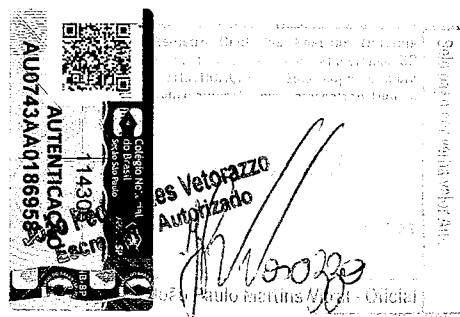
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



assinatura deste contrato, em dinheiro, moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:-

Nomes dos Sócios	Quotas	R\$
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	225.000	225.000,00
JOSE CLAUDENIR COLOMBO	75.000	75.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do artigo 1.052 – Código Civil/2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** isoladamente, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avaes, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Paragrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado ao sócio **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Paragrafo. Único:- Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto ou isoladamente nomear procuradores para fins específicos de participação em licitações públicas.



etorazzo
onizato

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, o administrador **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas as obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

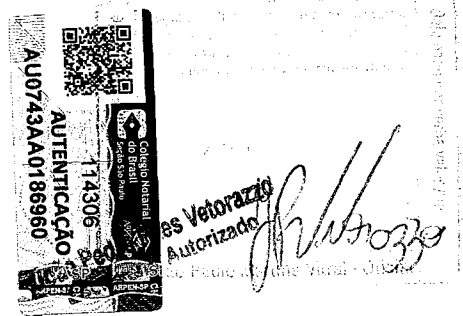
CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos no



quadro societário da empresa com o valor relativo às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência a ele dirigida na qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

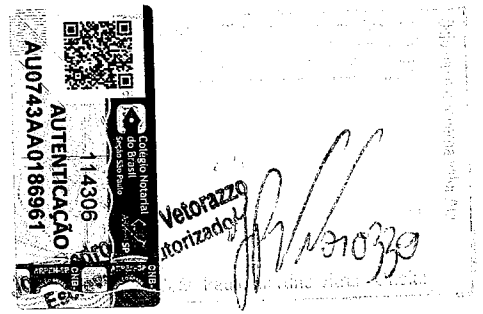
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.


Pindorama, 15 de março de 2019.



**TERESA APARECIDA
ANDREOTTI COLOMBO**
Sócia retirante


**LUIS AUGUSTINHO
COLOMBO**
Sócio remanescente


JOSE CLAUDENIR COLOMBO
Sócio admitido

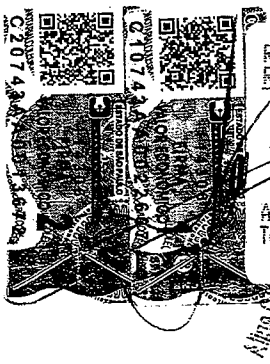
Testemunhas


PRISCILA DE OLIVEIRA
RG 45.586.104-3 SSP/ SP
CPF 329.311.888-75


**ROSELAINE RIGOLDI
FERNANDES**
RG 26.431.488-8 SSP/SP
CPF 251.197.058-98



RECEBIMOS
DE
R\$ 200,00
EM
21/03/2019

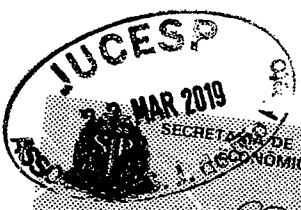


Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - SP
Rua Rui Barbosa, nº 310 - Fone (17) 3372-1462
Reconheço por semelhança as firmas de: TERESA
APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO, LUIZ AUGUSTINHO COLOMBO,
JOSE CLAUDENIR COLOMBO, em documento com valor
Pretensão, 21 de março de 2019
Em presença de *[Signature]* da verdade. NG[6445]
Alina de Mattos Seguro Namede-Escritora Autorizada
Tabela de Taxas ZB, 2ª - Válido somente com o selo de autenticidade

Alina de Mattos Seguro Namede
Escritora Autorizada



1143065
AUTENTICACAO
AU0743AA0186962
Escritor Autorizado
[Signature]
Escritor Autorizado



CERTIFICADO DE REGISTRO
DEB Nº 152.689/19-9
GISELE SIMONE CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

EPP



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
fac@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Para: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense / SP
CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0140/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por, **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, RG n.º 23.905.180-4, CPF n.º 144.306.298-70, infra-assinado, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Pindorama (SP), 01 de Setembro de 2022

10.272.279/0001-16
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
AV. BELA VISTA, Nº 901 Pq. INDUSTRIAL
CEP 15.830-000
PINDORAMA-SP

ANTÔNIO FRANCISCO LIMOLI
RG N.º 23.905.180-4 SSP/SP
CPF N.º 144.306.298-70

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35222081065		28/02/2008	25/02/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.272.279/0001-16		AVENIDA BELA VISTA			901		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE INDUSTRIAL		PINDORAMA		SP	15830-000	R\$	300.000,00

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME							
JOSE CLAUDENIR COLOMBO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRIMEIRO DE MAIO				688			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO		PINDORAMA		SP	15830-000	19874234	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
124.906.518-62		SÓCIO				75.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EDUARDO ESPADA				180			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
RESIDENCIAL MARCELI		PINDORAMA		SP	15830-000		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
084.351.138-92		SÓCIO E ADMINISTRADOR				225.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
28/03/2022	117.918/22-2

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222081065
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176859589, quinta-feira, 11 de agosto de 2022 às 16:45:07.